



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15/64

DATA: 31 de dezembro de 1964.

SÚMULA: Abre crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para pagamento indenizatório ao jornalista Valdevino Amara de Lima, acidentado quando a serviço da Prefeitura, e acometido de fratura no ante-braço esquerdo que lhe cerciou parcialmente a mobilidade daquele membro.

Art. 2º - O referido pagamento caracterizará quaisquer desobrigações futuras da Municipalidade para com o referido cidadão

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão da arrecadação que verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de dezembro de 1964.

Astério Rigon
Prefeito Municipal